

RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 09 DE 20 DE MAIO DE 2020

Retifica a Resolução CEAS/SC nº 11/2019 que dispõe sobre o Processo Eleitoral Complementar da Sociedade Civil para preenchimento de vacância – CEAS/SC – Gestão 2019/2021.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 20 de maio de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que determina diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Caderno de Orientações do CNAS referente ao Processo Eleitoral dos/as representantes da Sociedade Civil de Assistência Social;

Considerando a Ata do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil realizada no dia 25 de abril de 2019;

Considerando o Processo SST 2674 DE 2019 que se refere ao ato de nomeação da Gestão 2019-2021.

RESOLVE

Art.1º Retificar o artigo 2º da Resolução do CEAS/SC nº 11 de 24 de setembro de 2019, com Extrato publicado no DOE/SC nº 21.109 de 26/09/2019, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) Conselheiros/as representantes da Sociedade Civil, nomeados a seguir:

Representante do segmento dos/as usuários/as: Karla Regina Silva;

Representante do segmento das entidades de Assistência Social: Leonilda Delourdes Gonçalves;

Representante do segmento dos/as trabalhadores/as do SUAS: Raquel Valiente Frozi.

Leia-se:

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, nomeados a seguir:

Representante do segmento dos/as usuários/as:

Karla Regina Silva

Solange Bueno;

Representante do segmento das entidades de Assistência Social:

Leonilda Delourdes Gonçalves

Fernando Anísio Batista;

Representante do segmento dos/as trabalhadores/as do SUAS:

Raquel Valiente Frosi

Vania Maria Machado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIANE NATALICIA DOS PASSOS
PRESIDENTE DO CEAS/SC